FUNCEF Fundação dos Economiários Federais

CI GEJUR 828/17 **Brasília, 22 de agosto de 2017.**

Gerência Jurídica.

À

SEGER,

Assunto: Resposta ao requerimento administrativo feito à Fundação dos Economiários Federais – FUNCEF, de 08/08/2017.

Ref.: Papeleta de Providências NUP 068532/2017.

Senhor Secretário Geral,

1. Em atenção ao requerimento administrativo apresentado pelas sociedades civis Associação Nacional dos Advogados da Caixa Econômica Federal – ADVOCEF, Associação Nacional dos Auditores Internos da Caixa Econômica Federal – AUDICAIXA, Associação Nacional dos Beneficiários REG e REPLAN – ANBERR, Associação Nacional dos Engenheiros e Arquitetos da Caixa Econômica Federal – ANEAC, Associação Nacional Independente dos Participantes e Assistidos da FUNCEF – ANIPA e Federação Nacional das Associações dos Gestores da Caixa Econômica Federal – FENAG, a Gerência Jurídica ("GEJUR") da Fundação dos Economiários Federais ("Fundação" ou "FUNCEF"), respeitosamente, e sob os valores da transparência, ética e comprometimento, manifesta-se na forma a seguir.

2. A FUNCEF é o terceiro maior fundo de pensão do Brasil e um dos maiores da América Latina, criada com o objetivo de administrar o plano de previdência complementar dos empregados da Caixa Econômica Federal. Nos termos da legislação vigente (LC 109/2001), é uma entidade fechada de previdência privada, sem fins lucrativos e com autonomia administrativa e financeira, regida tanto pela legislação especifica do setor quanto por seu Estatuto, Regulamentos dos Planos de Beneficios e Atos de Gestão, a exemplo do Código de Conduta Corporativa e Manual de Governança Corporativa.

3. Seus recursos são investidos em renda fixa e variável, imóveis, operações com participantes, além de outros tipos de investimentos, tendo por missão administrar, com excelência, planos de beneficios que promovam a segurança do pagamento dos beneficios e a qualidade de vida aos seus participantes.

4. Durante administração precedente, a Fundação esteve sob gestão que fora maculada por indícios de irregularidade e inobservância dos deveres de diligência, que culminaram na destituição dos Administradores e designação de novos.

5. O modelo de gestão ético, transparente e colaborativo adotado pela atual Administração durante o procedimento investigatório culminou na apresentação de denúncia pelo Ministério Público Federal - MPF. Ao ser esta acolhida pelo Juízo Federal, tornou réus ex-diretores investigados por esquema de desvio em fundos de pensão de empresas estatais na Operação Greenfield.

6. Portanto, no que tange a possível gestão fraudulenta ocorrida na Funcef, esta colabora com o Ministério Público como assistente de acusação no processo, auxiliando na identificação dos problemas e disponibilização de evidências, sendo que nenhum dos atuais Diretores foi citado na operação. Ademais, comissões internas compostas por funcionários aposentados da CEF foram instaladas para apuração de irregularidades.

7. Ato contínuo, no que tange ao contencioso judicial, sob o mesmo desígnio, algumas ações remodeladoras já foram implementadas e/ou estão em desenvolvimento pela GEJUR.

8. Vem sendo adotado na Gerência Jurídica um modelo de gestão empresarial e estratégica, numa visão corretiva, de conformidade, controle e transparência, de forma a promover a melhoria contínua dos processos internos e em alinhamento às boas práticas de governança e diretrizes emitidas, desde o ano de 2016, pela equipe de Supervisão Permanente da PREVIC.

Estrutura da Gerência Jurídica e Escritórios Terceirizados

9. Levando em consideração indícios de conflito de interesse e de favorecimento pessoal de forma ilícita com relação a sociedades de advogados prestadoras de serviço e profissionais internos, identificados durante a Operação Greenfield e a partir de apontamentos emanados de Auditoria interna e externa, ocorreu na GEJUR uma restruturação.

9.1 Com relação aos escritórios, gestão predecessora contratou prestadores de serviços jurídicos com premissas de seleção ignotas, parâmetros de definição de valor para pagamento e reembolso de despesas desconhecidos, instrumento contratual sem padronização e critérios de levantamento e guarda de documentos díspares da normatização, além de precário controle e avaliação de desempenho sobre os serviços contratados.

9.1.1 Tão logo iniciada a atual gestão, medidas administrativas e jurídicas de saneamento das inconsistências e irregularidades no processo de contratação de serviços

jurídicos foram adotadas e subsistem, sendo diuturnamente aperfeiçoadas, inclusive, com o subsídio e respaldo da equipe de auditores da FUNCEF.

9.1.2 Em janeiro do corrente ano, a Diretoria Executiva acolheu o pleito de definição de nova diretriz a ser adotada quando da contratação dos escritórios de advocacia que atuam em conjunto com a Gerência Jurídica, por meio da padronização do instrumento contratual e unificação dos valores dos honorários, como medida estratégica mais econômica e eficaz.

9.1.3 Foram rescindidos contratos existentes com prestadores cujos interesses não estavam alinhados aos pilares de austeridade, equilíbrio e transparência atualmente adotados pela Fundação, ou que não tenham acolhido os novos padrões de pagamento e controle sobre a execução dos serviços, sendo que alguns contratos vigentes se encontram nos trâmites de ajuste à nova política. Esta medida gerou uma economia aproximada de R$ 2.361.777,43 à Fundação.

9.1.4 Outra medida de economicidade e controle adotada foi a internalização de algumas demandas que estavam sob acompanhamento externo. Esta medida gerou uma economia aproximada de R$ 17.556.334,56, sendo que as teses jurídicas estão sendo revisadas e os profissionais estão sendo capacitados, a fim de obter mais precedentes jurisprudenciais favoráveis à Fundação.

9.1.5 Desde então o padrão inicial vem sendo usado e aprimorado de acordo com as boas práticas adotadas pelo mercado, de modo que está em desenvolvimento mais um aperfeiçoamento, com previsão de finalização ainda em 2017, na forma do Plano de Mitigação de Riscos – GEJUR. Para exemplificar, está sob revisão o normativo interno de contratação, no qual se pretende que conste os critérios formais de escolha do prestador de serviço, assim como, também, o modelo de apuração dos honorários advocatícios a partir da performance do escritório com relação a indicadores de desempenho.

9.1.6 Paralelamente, os normativos internos também estão em procedimento de revisão para, dentre outros aspectos, promover a conformidade e transparência do processo de contratação dos escritórios jurídicos terceirizados.

9.1.7 Tão logo concluído esse processo de avaliação dos escritórios e aperfeiçoamento do modelo contratual, a GEJUR disponibilizará as informações completas e com fidedignidade do rol de prestadores ativos.

9.2 No que tange à estrutura organizacional jurídica da Fundação, a GEJUR passou por restruturação, de modo a atender com mais eficiência os interesses da FUNCEF, haja vista recente cenário de análise e apuração de responsabilidade em parceria com o MPF, bem como em alinhamento à recomendação da PREVIC.

9.2.1 Atualmente a estrutura organizacional da GEJUR é composta por 23 (vinte e três) advogados e segmentada em 05 (cinco) Coordenações, a fim de possibilitar a atuação e o acompanhamento mais especializado. São elas:

a. Coordenação de Administração Jurídica – CADJUR: compete atuar nas atividades de planejamento, controle e cumprimento das rotinas administrativas e financeiras no âmbito da GEJUR;

b. Coordenação de Assessoria Jurídica – COAJUR: compete atuar nas atividades de assessoramento interno às diversas áreas da FUNCEF, em especial, do âmbito do direito civil, empresarial, imobiliário e societário, de modo a promover a segurança jurídica na prática de atos ou negócios jurídicos praticados e celebrados pela Fundação;

c. Coordenação de Assuntos Previdenciários – COPRE: compete atuar nos processos judiciais de natureza cível, tributária, trabalhista e previdenciário de valor expressivo, bem como administrativos de objeto previdenciário, além de emitir pareceres de cunho previdenciário nas atividades de assessoramento interno.

d. Coordenação do Contencioso Jurídico – COTEN: compete atuar nos processos judiciais de natureza cível, trabalhista e previdenciário de valor não expressivo em que a FUNCEF seja parte ou interessada; e

e. Coordenação Sancionadora – COSAN: compete atuar em demanda administrativa perante os órgãos de fiscalização em matéria não previdenciária, bem como no âmbito judicial cível, criminal, administrativo e societário de relevância estratégica em que a Fundação seja parte ou interessada, além de em atos sancionadores de apuração de responsabilidade.

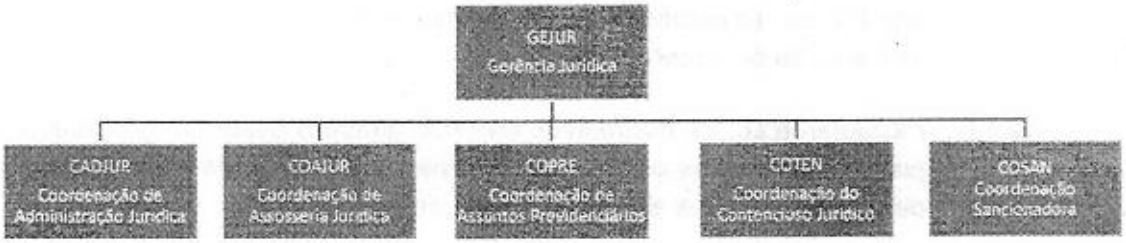

Plano de Ação de Mitigação de Riscos - Base de Dados, Provisionamento e Medidas sobre a Patrocinadora

10. Ainda considerando as premissas da nova gestão e os apontamentos emanados pelas Auditorias, a GEJUR desenvolveu um Plano de Ação de Mitigação de Riscos,

o qual se desmembra em 06 (seis) macro ações e foi apresentado à Diretoria Executiva e aos Conselhos Deliberativo e Fiscal da Fundação, quais sejam:

a. Integridade da base de dados processuais da FUNCEF;

b. Revisar as normas internas;

c. Revisar o padrão contratual aplicado aos escritórios terceirizados;

d. Revisar metodologia de provisionamento (contencioso judicial e honorários de sucumbência);

e. Recomposição da reserva consumida pelo contencioso;

f. Implementar rotina de análise gerencial e gestão jurídica saneadora e estratégica.

11. O Plano de Ação é um documento utilizado para planejar todas as ações necessárias ao alcance de um resultado desejado ou na resolução de problemas. Dentre as suas diversas ações, faz-se menção àquelas relacionadas à integridade da base de dados processuais da FUNCEF, por meio da depuração e realização de *due diligence* nas informações judiciais de interesse da Fundação.

11.1 A GEJUR elaborou Termo de Referência ("TR") a fim de buscar no mercado empresa prestadora de serviços especializados no gerenciamento e na execução de procedimentos jurídicos e paralegais de higienização de base de dados, auditoria legal e análise gerencial de risco e provisionamento. O TR encontra-se publicado na página web da Fundação, para conhecimento e manifestação pelos proponentes.

11.2 Este trabalho promoverá a fidedignidade da base de dados processuais da FUNCEF, e a GEJUR se compromete a disponibilizar as informações solicitadas pelas Associações tão logo concluída a execução do referido serviço.

12. Em seguida, outra ação também prevista no Plano de Mitigação de Riscos, e relacionada ao TR supramencionado, é a revisão da metodologia dos critérios de contabilização do contencioso jurídico da Fundação, de modo a garantir plena assertividade na provisão do passivo judicial.

12.1 A avaliação dos riscos e dos valores relacionados aos processos judiciais e administrativos da Fundação, visando reconhecer provisões e elaborar notas explicativas sobre passivos contingentes, é um item crítico para o resultado e a respectiva Demonstração Financeira anual, e representa um ponto de convergência na atuação da área jurídica e contábil.

12.2 Utiliza-se na Fundação a classificação de probabilidades de perda, metodologia de mensuração dos valores envolvidos nas ações judiciais e do provisionamento do

contencioso jurídico aprovados no Voto DIPEC 003/12, de 02/02/2012, o qual se faz necessário ser revisitado. Considera-se durante o monitoramento da classificação, também, as recentes ementas de acórdãos proferidas pelos Tribunais Pátrios e a Opinião Legal emitida pelo escritório Lôbo, Martin, Oliveira e Valderato Advogados, a qual ratifica a classificação da faixa de risco adotada pela Fundação até o presente momento.

12.3 Portanto, a GEJUR se compromete a disponibilizar as informações solicitadas pelas Associações tão logo concluída a execução do referido serviço.

13. Por fim, prevê o Plano de Ação a busca da recomposição das reservas consumidas pelo contencioso judicial, a partir do aperfeiçoamento do diálogo com a CAIXA e a harmonização dos interesses e da gestão na seara jurídica e financeira.

13.1 Grupo de Trabalho foi constituído na intenção de promover discussões e entendimentos conciliatórios junto à Patrocinadora, a fim de recompor os valores definidos em sentença condenatória relacionados à política salarial adotada pela CAIXA, contemplando a reserva matemática.

13.2 A GEJUR acredita na evolução das tratativas promovidas nesta gestão, as quais estão em fase introdutória, de modo que se compromete a disponibilizar às Associações os resultados obtidos tão logo haja progresso nas negociações.

14. Em tempo, oportuno salientar o Plano de Ação de Mitigação de Riscos se trata de um documento dinâmico, razão pela qual outros desmembramentos e/ou detalhamentos poderão vir a compô-lo, desde que preservada sua estrutura basilar.

Relatórios de Auditoria Interna e Externa

15. Pela Auditoria interna GEAUD/COAUD foram realizados 04 (quatro) trabalhos contemplando análise e acompanhamento dos contratos jurídicos e do contencioso, com produção dos respectivos Relatórios. Pela auditoria externa BDO Auditores Independentes foi produzido 01 (um) relatório referente ao 4º trimestre 2016.

16. Acerca destes a GEJUR informa a disponibilização aos órgãos de administração da FUNCEF, Ministério Público e à PREVIC, para adoção dos procedimentos e compromissos cabíveis.

17. Considerando que se tratam de documentos que possuem informações sigilosas, não poderão ser disponibilizados, sendo que, aquilo atinente às provisões, constam dos balancetes e balanços divulgados na página web da Fundação.

18. Ante o exposto, reiterando o compromisso desta Administração de gerir os recursos dos participantes com ética, idoneidade, transparência e segurança, informa às Associações que presta todas as informações e esclarecimentos ao órgão regulador e de fiscalização, assim como as de interesse pessoal específico requeridas individual e formalmente pelo participante, na forma da Lei.

19. Ao tempo que renova sua estima pelas entidades subscritoras da solicitação, a GEJUR se coloca à disposição para, oportunamente na evolução do Plano de Ação, tecer outros esclarecimentos que se façam necessários em prol da redução das perdas, segurança e perenidade desta Fundação.

Atenciosamente,

Paulo Roberto Galli Chuery

Gerente Jurídico - GEJUR